



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

- LEI Nº 1.118/83 -

*Sessão
Prefeitura*

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam suplementadas nos valores abaixo as seguintes dotações do orçamento vigentes:

CABINETE

03.07.0202.02 - Material de Consumo.....Cr\$. 1.000.000,00
03.07.0202.02 - Equipamento e Mat. Permanente.....Cr\$. 600.000,00
03.07.0202.02 - Pessoal Civil.....Cr\$. 6.500.000,00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

03.07.0211.04 - Material de Consumo.....Cr\$. 2.500.000,00
03.07.0211.04 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$. 12.000.000,00
03.07.0211.04 - Pessoal Civil.....Cr\$. 18.000.000,00
03.07.0211.04 - Salário Família.....Cr\$. 145.000,00

DEPARTAMENTO DA FAZENDA

03.08.0321.05 - Material de Consumo.....Cr\$. 1.000.000,00
03.08.0321.05 - Equipamento e Mat. Permanente.....Cr\$. 500.000,00

ENSINO DE 1º GRAU

08.42.1882.07 - Material de Consumo.....Cr\$. 4.500.000,00
08.42.1882.07 - Pessoal Civil.....Cr\$. 7.000.000,00
08.42.1882.07 - Salário Família.....Cr\$. 450.000,00

EDUCAÇÃO

08.07.0211.08 - Salário Família.....Cr\$. 55.000,00

BIBLIOTECA

08.47.2371.11 - Salário Família.....Cr\$. 50.000,00

DIVISÃO DE OBRAS

10.58.3232.13 - Material de Consumo.....Cr\$. 1.000.000,00



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

- Lei Nº 1.118/53 - fl. 02 -

10.58.3232.13 - Equipamento e Mat. Permanente.....Cr\$. 10.000.000,00	
10.58.3232.13 - Salário Família.....Cr\$. 46.000,00	
<u>LIMPEZA</u>	
10.60.3252.10 - Salário Família.....Cr\$. 115.000,00	
<u>CEMITÉRIO</u>	
10.60.3262.15 - Material de Consumo.....Cr\$. 3.000.000,00	
<u>PARQUES E JARDINS</u>	
10.60.3282.17 - Salário Família.....Cr\$. 25.000,00	
<u>ILUMINAÇÃO PÚBLICA</u>	
10.60.3271.16 - Material de Consumo.....Cr\$. 7.000.000,00	
10.60.3271.16 - Salário Família.....Cr\$. 60.000,00	
<u>VIAS PÚBLICAS</u>	
10.58.5752.18 - Pessoal Civil.....Cr\$. 105.000.000,00	
<u>DEPARTAMENTO DE TURISMO</u>	
11.65.3630.19 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$. 7.000.000,00	
11.65.3630.19 - Salário Família.....Cr\$. 40.000,00	
<u>HOSPITAL MUNICIPAL</u>	
13.75.4280.13 - Material de Consumo.....Cr\$. 8.500.500,00	
13.75.4280.13 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$. 6.500.000,00	
13.75.4280.13 - Salário Família.....Cr\$. 260.000,00	
<u>SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO</u>	
13.75.4492.23 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$. 340.000,00	
13.75.4492.23 - Obras e Instalações.....Cr\$. 12.000.000,00	
13.75.4492.23 - Pessoal Civil.....Cr\$. 5.000.000,00	
<u>CRECHE MUNICIPAL</u>	
15.61.4630.23 - Material de Consumo.....Cr\$. 3.000.000,00	

Artigo 2º - Para atender aos encargos do artigo anterior serão utilizados recursos previstos pelo inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4320, de 17.03.1934.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data



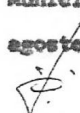
Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

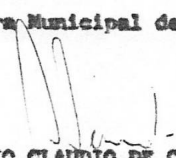
= Lei Nº 1.118/83 - fl. 03 =

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 26 de agosto de 1.983.


PILZIO NUNZIATTO DI LELLI
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada
na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


ANTONIO CLAUDIO DE CAMARGO
Chefe de Gabinete